

procedimento concursal comum do aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 230, de 26 de Novembro de 2010:

1 — Maria Ana dos Reis Canhestro Grilo — 15,375

7 de Abril de 2011. — A Presidente, *Maria Amélia Antunes*.
304565577

Edital n.º 415/2011

Alteração ao artigo 14.º, n.º 2, do capítulo v, da tabela municipal de taxas em vigor, referente à afixação de publicidade, em sede de unidade de medida ou método de cálculo

Renato José Dinis Gonçalves, vereador do pelouro da divisão jurídica e de administração geral do Departamento da Presidência e de administração geral da Câmara Municipal de Montijo.

Faz saber que por deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Montijo em sua reunião realizada a 06 de Abril de 2011, através da Proposta n.º 466 e pela Assembleia Municipal na sua 2.ª reunião da 2.ª sessão realizada em 19 de Abril de 2011 e através da Proposta n.º 05 foi aprovado:

A alteração ao disposto no n.º 2 do artigo 14.º Do capítulo V da Tabela Municipal de Taxas em vigor, relativo à afixação de publicidade em edifícios ou em outras construções, visíveis da via pública, em sede de unidade m²/mês aí contemplada, substituindo-se a aludida unidade de medida pela unidade medida de m²/ano e restabelecendo-se, deste modo, a unidade de medida anteriormente prevista no Regulamento e Tabela de Taxas de 1993, nos respectivos artigos 77.º e 78.º, análogos, no que à publicidade luminosa diz respeito, ao normativo regulamentar ora alterado;

Em consequência da supra citada modificação regulamentar, o n.º 2 do artigo 14.º da Tabela Municipal de Taxas em vigor passa a ter a seguinte redacção: “Publicidade em edifícios ou em outras construções, visíveis da via pública (m²/ano)”;

A alteração regulamentar em apreço aplica-se à renovação das licenças publicitárias, cuja liquidação, cobrança e pagamento das taxas municipais inerentes e emergentes da citada renovação venha a ocorrer no ano civil e financeiro de 2011 e que suscite ou envolva a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Tabela Municipal de Taxas ora modificado e das taxas aí contempladas, aqui se incluindo eventuais averbamentos nos termos gerais regulamentares.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Susana da Purificação Ribeiro Vinhas Rodrigues, Chefe da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, o subscrevi.

20 de Abril de 2011. — O Vereador do Pelouro, *Renato Gonçalves*.
204617076

Edital n.º 416/2011

Alteração ao artigo 20.º, n.º 1 do regulamento administrativo municipal de taxas vigente e ao art.º 14.º, n.ºs 1 e 2 da tabela municipal de taxas em vigor

Renato José Dinis Gonçalves, vereador do Pelouro da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral da Câmara Municipal de Montijo.

Faz saber que por deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Montijo em sua reunião realizada a 23 de Março de 2011, através da Proposta n.º 453 e pela Assembleia Municipal na sua 2.ª reunião da 2.ª sessão realizada em 19 de Abril de 2011 e através da Proposta n.º 04 foi aprovado:

A alteração do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor, em sede de pagamento em prestações, que passará a ter a redacção seguidamente enunciada — “sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento da taxa em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, atendendo à sua situação económica e financeira, probatoriamente demonstrada e devidamente comprovada, e quando o respectivo valor o justifique”;

A alteração à norma regulamentar constante do número precedente seja aplicável aos pedidos de pagamento de taxas em prestações que venham a ser apresentados e a ter lugar no ano civil e financeiro de 2011, no âmbito dos respectivos processos administrativos, designadamente em sede de atribuição e renovação de licenças e autorizações e do pagamento das taxas aí exigíveis, implicadas e inerentes;

A alteração do montante das taxas previstas no artigo 14.º do capítulo V da Tabela Municipal de Taxas em vigor, nos respectivos n.ºs 1 e 2, sub-

-números 2.1, 2.2 e 2.3, em sede de afixação de publicidade colocada em mobiliário urbano ou incorporado em suporte pertença do requerente e em anúncios luminosos, não luminosos e frisos luminosos para o valor de €6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos), alterando-se, consequentemente, os montantes aí inscritos e vigentes de €13,69, €10,10, €7,26 e €13,69 respectivamente para o valor de €6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos);

Excepcionalmente e no ano civil e financeiro de 2011, atento o procedimento de alteração regulamentar objecto da presente deliberação, a sua tramitação e respectiva duração, o pagamento das taxas referentes à renovação das licenças de publicidade e de posições publicitárias previstas e a que se reporta o número anterior possa ocorrer e ter lugar até 31 de Julho de 2011, ao invés do prazo normalmente aplicável na matéria correspondente ao primeiro trimestre de cada ano civil e financeiro.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Susana da Purificação Ribeiro Vinhas Rodrigues, Chefe da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, o subscrevi.

20 de Abril de 2011. — O Vereador do Pelouro, *Renato Gonçalves*.
204617327

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 10170/2011

Eng. Luís Simão Duarte de Matos, presidente da Câmara Municipal de Mora, informa que se encontra para apreciação pública pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* a proposta de alteração à Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município.

«CAPÍTULO II

2.1.2 Serviço de ligação

$$TL = A \times Rt \times Ki \times P + Re \times Xu$$

sendo:

$Rt = 15,00€$ taxa de ramal actualizável anualmente pela taxa de inflação.

$Re = 35,00€$ taxa de ligação actualizável anualmente pela taxa de inflação.

A = comprimento do ramal em metros.

P = Habitação, Comércio, Serviços ou Estado, Indústria.

Xu = Número de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de construção.

Ki = área não pavimentada, área pavimentada, servido de infra-estruturas.»

28 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*.

204621385

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 10171/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 6.º e nos termos do Artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, conjugados com os n.ºs 1 e 3 do Artigo 9.º, do Artigo 20.º e o n.º 1 do Artigo 21.º da mesma lei e, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, torna-se público que, após emissão de parecer favorável em sessão de Assembleia Municipal de 25 de Junho de 2010 e posterior aprovação da proposta de recrutamento em reunião do Executivo Camarário realizada em 11 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, com a categoria e carreira de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Óbidos/2011.

Nos termos do n.º 4, do Artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30-06, foi dado cumprimento ao dever de informação.

1 — Número de postos de trabalho a contratar: 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, destinado a desempenhar funções na área do Desporto;

2 — Local de Trabalho: Concelho de Óbidos.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As características gerais da carreira, que resultam do anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02 e as que constam da caracterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal do Município aprovado em sessão de Assembleia Municipal realizada em 28 de Dezembro de 2010.

Nos termos do Artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02, a caracterização do posto de trabalho, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas:

Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02; Lei n.º 59/2008, de 11-09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31-07; Lei n.º 58/2008, de 09-09; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11 na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01 (CPA).

5 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

Se em resultado do presente procedimento concursal a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Essa reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.

6 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02.

7 — De acordo com o disposto na alínea I), do n.º 3, do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Óbidos idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplica-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma:

Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;

Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior.

9 — Remuneração: De acordo com o previsto no Artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, aplica-se ainda o disposto no Artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31-12.

10 — Habilitações literárias: Grau 3 — Licenciatura.

Não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou Experiência Profissional.

11 — Requisitos de admissão: de natureza geral e especial, são os seguintes:

11.1 — Requisitos gerais: os constantes do Artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02, poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais: Licenciatura em Desporto.

12 — Formalização da candidatura: A candidatura é remetida através de correio registado com aviso de recepção para o endereço: Município de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, ou efectuada pessoalmente na mesma morada, no seguinte horário: nos dias úteis, das

08h00 às 16h00. As candidaturas são apresentadas através de formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de Maio, disponível em www.cm-obidos.pt. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;
- b) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e NIF;
- c) *Curriculum vitae*, datado e assinado.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3-02, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, a comprovar em fase posterior, o respectivo grau de incapacidade e deficiência. Nos termos do previsto no n.º 3, Artigo 3.º daquele decreto-lei, o candidato com deficiência tem preferência na admissão, em igualdade de classificação, que prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional.

A prova de conhecimentos: será de realização individual; assumir a forma escrita; será de natureza teórica, versando sobre:

Assuntos inerentes à actividade do posto de trabalho a ocupar (área de Desporto).

Legislação: Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto; Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio; Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional 321/2009, de 11 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 279/97, de 11 de Outubro; Decreto-Lei n.º 315/2007, de 18 de Setembro (rectificado), nos termos da Declaração de Rectificação n.º 100/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro) — Estabelece as competências, composição e funcionamento do Conselho Nacional do Desporto; Portaria n.º 202/2001, de 13 de Março; Portaria n.º 369/2004, de 12 de Abril; Portaria n.º 629/2004, de 12 de Junho; Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2005, de 8 de Julho); Decreto-Lei n.º 272/97 de 8 de Outubro; Parecer da Procuradoria-Geral da República n.º 7/2001 (publicado no DR, IIª série, n.º 139, de 18 de Junho de 2001); Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro; Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio (Publicada no DR, I-A, n.º 110, de 13.05.2003, págs. 3050 a 3057); Republicação do Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro;

Bibliografia:

Sancho, Juan A. Mestre — Estrategias de gestión deportiva local — INDE Publicaciones — Barcelona, 2004.

Desbordes, Michel; Ohl Fabien; Tribou, Gary — Estrategias del Marketing Deportivo-Editorial Paidotribo — Barcelona, 2001.

A prova será efectuada sem recurso a consulta de documentação, terá a duração máxima de 2 horas e será constituída por quatro grupos com um total de 28 questões.

A classificação final será a resultante da soma da valoração obtida em cada Grupo: Grupo I (16 questões de escolha múltipla com a valoração de 0,60 por questão, com penalização de igual valor por cada resposta errada, não podendo resultar na cotação final do Grupo valoração inferior a 0 valores); Grupo II (3 questões de resposta curta com a valoração de 1,00 por questão); Grupo III (8 questões de verdadeiro ou falso com a valoração de 0,30 por questão); Grupo IV (1 questão de resposta longa com a valoração de 5,00).

A classificação da prova será numa escala de 0 a 20 valores.

b) Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. O Júri, inapto para tal procedimento, irá recorrer a entidade especializada, nos termos da lei, para a aplicação deste método de selecção. Por cada candidato será elaborada uma ficha individual contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final.

Serão analisadas as seguintes aptidões:

Sentido de Responsabilidade (SR); Organização/Método (OM); Rapidez/Eficiência (RE); Raciocínio Dedutivo (RD); Equilíbrio Emocional (EE); Resistência ao Stress (RS); Ritmo (R); Perspicácia (P); Capacidade de Improvisação (CI); Agilidade (A).

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método para os candidatos que o tenham completado: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

A classificação final da Avaliação Psicológica obedecerá à seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

Ref. A:

$$AP = (SR + OM + RE + RD + EE + RS + R + P + CI + A)/10$$

Sendo: AP — Avaliação Psicológica.

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento definido neste ponto 14 resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, com arredondamento até às centésimas, dos métodos de selecção submetidos. Será expressa na escala de 0 a 20 valores e obedecerá à seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 75\%) + (AP \times 25\%)$$

Sendo: CF (Classificação Final); PC (Prova de Conhecimentos); AP (Avaliação Psicológica) e EPS (Entrevista Profissional de Selecção).

Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, em um dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, através da apresentação do curriculum, devidamente datado e assinado pelo candidato.

Nesta avaliação serão considerados e ponderados os elementos/documentos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovados, entre os quais: Habilitação Académica ou curso equiparado; Formação Profissional; Experiência Profissional; Avaliação do Desempenho.

I. Habilitação Académica — será ponderada a titularidade do grau académico, ou nível de qualificação certificado por entidades competentes, que será valorada da seguinte forma:

Habilitação Académica legalmente exigida — 10 valores e Habilitação superior à legalmente exigida — 12 valores.

II. Formação Profissional — Serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com a seguinte valoração:

Sem acções de formação — 10 valores; Por cada acção de formação de duração até 7 horas — acresce 0 valores; Por cada acção de formação de duração superior a 7 horas — acresce 1 valor.

Em caso algum este factor de avaliação poderá exceder 20 valores.

III. Experiência Profissional — Será pontuado o tempo de experiência profissional, dedicado às actividades correspondentes ao desenvolvimento e funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, com os seguintes critérios:

Até 1 ano — 10 valores; de 1 a 4 anos — 12 valores; de 5 a 10 anos — 16 valores; mais de 10 anos — 18 valores.

Em caso algum este factor de avaliação poderá exceder 20 valores.

IV. Avaliação do Desempenho — Será considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade, idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Nos termos da Lei n.º 10/2004 de 22-03 e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14-05:

Desempenho insuficiente — 8 valores; Desempenho que necessita de Desenvolvimento — 10 valores; Desempenho Bom — 15 valores; Desempenho Muito Bom — 18 valores; Desempenho Excelente — 20 valores.

Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28-12:

Desempenho Inadequado — 9 valores; Desempenho Adequado — 15 valores; Desempenho Relevante — 19 valores.

A classificação da Avaliação do Desempenho será obtida a partir da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = (Av1 + Av2 + Av3)/3 \text{ ou } AD = (Av1 + Av2)/2 \text{ ou } AD = (Av1)/1$$

Sendo: AD (Avaliação de Desempenho); Av1 (Avaliação do último ano); Av2 (Avaliação do penúltimo ano) e Av3 (Avaliação do antepenúltimo ano).

A classificação final da Avaliação Curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$. Sendo: AC (Avaliação Curricular); HA (Habilitação Académica); FP (Formação Profissional); EP (Experiência Profissional) e AD (Avaliação de Desempenho).

b) Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências exigíveis para o exercício da função. O Júri, inapto para tal procedimento, irá recorrer a entidade especializada, nos termos da lei, para aplicação deste método de selecção. Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que irá traduzir a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos seguintes: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores. Competências em análise:

Sentido de Responsabilidade (SR); Organização/Método (OM); Rapidez/Eficiência (RE); Raciocínio Dedutivo (RD); Equilíbrio Emocional (EM); Resistência ao Stress (RS); Ritmo (R); Perspicácia (P); Capacidade de Improviso (CI); Agilidade (A).

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências será alcançada com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EAC = (SR + OM + RE + RD + EE + RS + R + P + CI + A)/10$$

Sendo: EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

c) Entrevista Profissional de Selecção (apenas para Ref. C) — a forma de avaliação, o método, a valoração, os critérios de admissão e exclusão são, em tudo, os mesmos referidos na alínea c), do ponto 14 do presente Aviso, que aqui se aplica integralmente.

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento definido neste ponto 15 resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, com classificação até às centésimas, dos métodos de selecção submetidos. Será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

Sendo: CF (Classificação Final); AC (Avaliação Curricular); EAC (Entrevista de Avaliação de Competências) e EPS (Entrevista Profissional de Selecção).

Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, em um dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16 — Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, salvaguardando o previsto em legislação especial prevalecente.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos do procedimento serão notificados de acordo com o preceituado no Artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22-01, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos ao procedimento serão convocados, através de notificação, para a realização dos métodos de selecção com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no Artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do Artigo 30.º, todos da Portaria 83-A/2009, de 22-01.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal, antes referidas, sendo, também, disponibilizada na sua página electrónica em www.cm-obidos.pt.

20 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22-01, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público.

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Paula Ferreira Ribeiro, técnica superior da Câmara Municipal de Óbidos. Vogais efectivos — Nuno Alexandre de Sousa Machado, Técnico Superior da Câmara Municipal de Óbidos (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e José Joaquim Santos de Vila Carvalho, Professor. Vogais suplentes — Catarina Nobre de Sousa Canha e Carla Marina Reis Rodrigues Gil, ambas Técnicas Superiores da Câmara Municipal de Óbidos.

23 — “Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Óbidos e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, extracto deste Aviso num jornal de expansão nacional.

28 de Março de 2011. — O Vereador, por delegação de competências, conforme despacho do Presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2009, *Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro*.

304522987

Aviso n.º 10172/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 6.º e nos termos do Artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, conjugados com os n.º 1 e 3 do Artigo 9.º, do Artigo 20.º e o n.º 1 do Artigo 21.º da mesma lei e, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, torna-se público que, após emissão de parecer favorável em sessão de Assembleia Municipal de 25 de Junho de 2010 e posterior aprovação da proposta de recrutamento em reunião do Executivo Camarário realizada em 11 de Agosto de 2010 e em 6 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, com a categoria e carreira de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Óbidos/2011.

Nos termos do n.º 4, do Artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30-06, foi dado cumprimento ao dever de informação.

1 — Número de postos de trabalho a contratar:

Ref. A -1(um)posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, destinado a desempenhar funções de motorista de transportes colectivos;

Ref. B -2 (dois) postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, destinados a desempenhar funções na Cozinha/Refeitório Municipal.

2 — Local de Trabalho: Concelho de Óbidos.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As características gerais da carreira, que resultam do anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02 e as que constam da caracterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal do Município aprovado em sessão de Assembleia Municipal realizada em 28 de Dezembro de 2010.

Nos termos do Artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02, a caracterização do posto de trabalho, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas:

Ref. A — Funções de motorista de transportes colectivos;

Ref. B — Assegurar a organização e distribuição das tarefas necessárias ao funcionamento quotidiano da preparação, confecção e serviço de refeições; zelar pelo cumprimento das condições de qualidade, higiene e segurança no âmbito da legislação em vigor; diligenciar no sentido da conservação e manutenção dos equipamentos móveis e fixos; elaborar ementas, tendo em conta o número de refeições solicitadas e as eventuais necessidades específicas dos utentes; requisitar produtos e alimentos junto dos fornecedores definidos; assegurar o serviço de refeições no refeitório municipal; garantir a organização e limpeza dos espaços físicos e dos equipamentos móveis e fixos afectos ao serviço municipal de cozinha e refeitório.

4 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02; Lei n.º 59/2008, de 11-09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31-07; Lei n.º 58/2008, de 09-09; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11 na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01 (C.P.A.).

5 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

Se em resultado do presente procedimento concursal a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Essa reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento

dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.

6 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02.

7 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e, por razões de celeridade e economia processual, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, podem ser admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, ainda, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, que reúnam os requisitos referidos no n.º 12 deste Aviso.

8 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Óbidos idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplica-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma:

Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;

Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior.

10 — Remuneração: De acordo com o previsto no Artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, aplica-se ainda o disposto no Artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31-12.

11 — Habilitações literárias: Ref. A e B — Grau 1 — Escolaridade Obrigatória;

Não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou Experiência Profissional.

12 — Requisitos de admissão: de natureza geral e especial, são os seguintes:

12.1 — Requisitos gerais: os constantes do Artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02, poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos especiais: Ref. A — Carta de condução adequada e Certificado de motorista para transporte colectivo de crianças.

13 — Formalização da candidatura: A candidatura é remetida através de correio registado com aviso de recepção para o endereço: Município de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, ou efectuada pessoalmente na mesma morada, no seguinte horário: nos dias úteis, das 08h00 às 16h00. As candidaturas são apresentadas através de formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de Maio, disponível em www.cm-obidos.pt. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;

b) Fotocópia simples de documento comprovativo da detenção dos requisitos especiais exigidos para as Ref. A;

c) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e NIF;

d) Curriculum vitae, datado e assinado.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3-02, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, a comprovar em fase posterior, o respectivo grau de incapacidade e deficiência. Nos termos do previsto no n.º 3, Artigo 3.º daquele decreto-lei, o candidato com deficiência tem preferência na admissão, em igualdade de classificação, que prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.